



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

		<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA</p>		 secretaria de meio ambiente	
Portaria SEMA nº: 003/2022	Publicação no D. O. M.: 11 / 07 / 2022	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO		
C.N.P.-J-nº:16.445.876/0001-81	Endereço: POVOADO DE UBURANINHA DOS INGÓS E LAGOA PRETA				

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro**, Estado da Bahia, com base na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159 da lei estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de Outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 Janeiro de 2009. - **Conceder Licença de Instalação, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Convênio FUNASA.**

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Municipal de Instalação para o Convênio FUNASA 847943/2017, com o município de Mulungu do Morro para implantação de Sistema Público de Abastecimento de Água no município.



I. Fica aprovada a localização do local de instalação da obra conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia do município, que compreende esses municípios: Uburaninha dos Ingós e Lagoa preta.

II. Fica atestado a viabilidade ambiental para a instalação, que devera ter como condicionante para a instalação da obra a não degradação de área diversa do projeto, devendo a execução proceder de acordo com o contrato de execução, após a ordem de serviços concedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade previa ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

III . Conforme Decreto N 14024 de 06/06/2012, Art. 159. A renovação das licenças e autorizações ambientais devera ser requerida com a antecedência mínima de 120 dias (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença/autorização, ficando este automaticamente prorrogado ate a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciador.



 Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
 CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sema
secretaria de meio ambiente

Assim, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

EDMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Edimario José Boaventura
Prefeito Municipal

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Diretor de Dep. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
DECRETO Nº 135/2021

Heitor Alves Oliveira
Secretário de Meio Ambiente



Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000